

associação brasileira de museologia

ABM

rio de janeiro

CHAPA RENOVAÇÃO

RENOVAR APRIMORANDO

DIRETORIA

Presidente - Therezinha M.L. de Moraes Sarmento
 Vice-Presidente - Maria de Lourdes Lemos Gonçalves
 Secretária - Maria Helena S. Bianchini
 Tesoureiro - Almerio Muniz Telles
 Assessor de Comunicação Social - Fernando Menezes de Moura

CONSELHO DELIBERATIVO - (Rio de Janeiro)

Diana Farjala Correia Lima
 Lygia da Fonseca Fernandes da Cunha
 Neyde Gomes de Oliveira
 Norma Carreira Peregrini
 Paulo Berger
 Regina Helena dos Santos Timbó

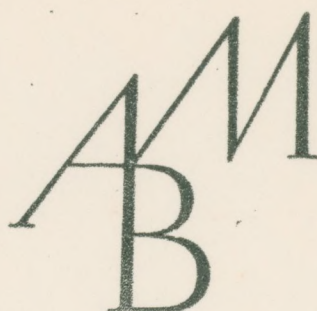
CONSELHO DELIBERATIVO - (Estados)

Carmen Lucia T. Dantas
 Fernando A.D. Ponce de León
 Ildo Barbosa Teixeira
 Maria Luiza Querini
 Maria Regina Furtado de Mendonça Mattos
 Marluce Camara Azevedo
 Sergio Figueiredo Ferreti
 Therezinha de J. Marques Martins

REPRESENTANTES REGIONAIS

Seção I	- Sede em Belém	- Lucia Hussak Van Velthem
Seção II	- Sede em Recife	- Maria Regina B.M. da Silva
Seção III	- Sede em Salvador	- Ana Lucia Uchoa Peixoto
Seção IV	- Sede em Brasília	- Dinah Fernandes Brognoli
Seção V	- Sede em Belo Horizonte	- Celma J. de Faria Alvim
Seção VI	- Sede em São Paulo	- Vera Penteado Coelho
Seção VII	- Sede em Curitiba	- Vicente Jair Mendes
Seção VIII	- Sede em Porto Alegre	- Luis Inácio Franco de Medeiros

associação brasileira de museologia



rio de janeiro

VII CONGRESSO NACIONAL DE MUSEUS

REGIMENTO

CAPÍTULO I - DO CONGRESSO

Art. 1º - A Associação Brasileira de Museologia promoverá, de 17 a 22 de maio de 1981, o VII CONGRESSO NACIONAL DE MUSEUS, na sede do Serviço de Documentação Geral da Marinha, Rio de Janeiro.

CAPÍTULO II - DO OBJETIVO

Art. 2º - O VII CONGRESSO NACIONAL DE MUSEUS, tem por objetivo estreitar e intensificar as relações entre os Profissionais de Museu, através do seu conagraçamento, facultar a troca de experiências e contribuir para o aprimoramento técnico.

CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO

Art. 3º - O VII CONGRESSO NACIONAL DE MUSEUS estudará, debaterá e analisará a problemática museológica brasileira concernente a:

- 1 - Processamento Técnico de Bens Culturais
 - 1.1. Tombamento
 - 1.2. Catalogação
 - 1.3. Fichamento
 - 1.4. Inventário
 - 1.5. Microfilmagem
 - 1.6. Computação

- 2 - Preservação de Bens Culturais
 - 2.1. Móveis
 - 2.1.1. Conservação, Restauração.
 - 2.2. Imóveis
 - 2.2.1. Conservação, Restauração.
- 3 - Relação Museu/Clientela
 - 3.1. Pesquisadores, Estudantes, Turistas.
 - 3.2. Clientela marginalizada
 - 3.2.1. Deficientes Físicos

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 49 - A Diretoria da Associação Brasileira de Museologia compete a organização do VII CONGRESSO NACIONAL DE MUSEUS.
- Art. 50 - A Diretoria da ABM instituiu Comissão Executiva, a qual cabe:
 - § 1º - colaborar na preparação do VII CONGRESSO NACIONAL DE MUSEUS
 - § 2º - atuar efetivamente quando da sua realização.

CAPÍTULO V - DOS CONGRESSISTAS

- Art. 60 - Participação do Congresso
 - § 1º - Delegados Oficiais - autoridades federais, estaduais e municipais.
 - § 2º - Membros Efetivos - sócios da ABM; profissionais da área federal, estadual, municipal e particular; técnicos da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e dos Institutos Estaduais do Patrimônio Histórico e Artístico.
 - § 3º - Observadores - Estudantes de Museologia e de Escolas Superiores interessados; representantes da Im prensa.
 - § 4º - Colaboradores - os que contribuírem com doações para o Congresso.

Art. 79 - A inscrição dos Congressistas far-se-á mediante o preenchimento de ficha adequada e pagamento da taxa correspondente.

Parágrafo único - A taxa de inscrição será de:

- a) Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) para os sócios da ABM.
- b) Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) para os estudantes de museologia.
- c) Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para os que não forem sócios da ABM nem estudantes de museologia.

Art. 89 - Serão conferidos Certificados de Participação aos Membros Efetivos que comparecerem a dois terços (2/3) das Sessões e Certificados de Presença aos observadores com igual número de Sessões.

Art. 99 - Serão conferidos Certificados de Colaboração aos mencionados no Art. 69, parágrafo 4º.

Art. 109 - Os Congressistas deverão usar a Credencial em todas as atividades do Congresso, inclusive reuniões sociais.

Art. 119 - São os Congressistas especificados no parágrafo 2º do Art. 69 poderão fazer intervenções, apresentar comunicações, moções e participar de votações.

Art. 129 - As Reuniões do Congresso obedecerão à seguinte ordem:

- sessão solene de abertura
- sessões plenárias de apresentação dos temas e debates
- sessão plenária final
- sessão solene de encerramento

Parágrafo único - por necessidade absoluta, poderão ser marcadas reuniões extraordinárias, a critério da Comissão Executiva.

CAPÍTULO VI - DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 139 - Os Membros Efetivos do Congresso poderão apresentar trabalhos, desde que encaminhados à ABM até o próximo dia dez de abril, impreterivelmente.

Parágrafo único - Não serão aceitos trabalhos fora do temário do VII CONGRESSO NACIONAL DE MUSEUS.

Art. 140 - É condição indispensável para apresentação de qualquer trabalho: - ser inédito

- ser acompanhado de resumo com no máximo uma página datilografada, tamanho ofício, espaço dois

- estar de acordo com o Art. 139, parágrafo único, deste Regimento.

§ 1º - na primeira página do trabalho deverá figurar o nome por extenso, o cargo ou função, endereço completo do autor ou autores, bem como da instituição a que pertença ou pertençam, quando couber.

§ 2º - o trabalho deverá ser datilografado em um só lado da folha, tamanho ofício, espaço dois.

§ 3º - o trabalho original deverá ser acompanhado de duas cópias,

Art. 150 - Os trabalhos apresentados só poderão ser publicados por seus autores, caso a ABM não os publique até um ano após a realização do VII CONGRESSO NACIONAL DE MUSEUS.

CAPÍTULO VII - DO FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 160 - Cada um dos assuntos constantes do Temário será apresentado por um Expositor e replicado por dois debatedores, previamente convidados pela ABM.

§ 1º - O Expositor disporá do prazo de meia hora para apresentação do tema e meia hora para réplica aos debatedores.

§ 2º - Cada debatedor disporá de quinze minutos, não tendo direito à réplica.

Art. 17º - Terminada a réplica do Expositor ao Debatedor, os Membr os Efetivos do Congresso poderão participar dos debates, através de intervenções.

§ 1º - As intervenções, com identificação de autoria, deverão ser encaminhadas, por escrito, à Mesa Diretora, a fim de que, pela ordem de chegada, sejam respondidas pelo Expositor.

§ 2º - Serão distribuídos formulários próprios para o encaminhamento das intervenções.

Art. 18º - No segundo expediente de cada dia, a Mesa Diretora iniciará a apresentação das comunicações e moções.

§ 1º - o plenário disporá de, no máximo, duas horas para a apresentação das comunicações e de meia hora para apresentação, discussão e votação das moções.

§ 2º - as comunicações deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora, através da Comissão Executiva do Congresso.

§ 3º - As comunicações não serão objeto de debates ou intervenção.

§ 4º - As moções, com indicação de autoria, deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora através da Comissão Executiva do Congresso, que reterá os originais.

Art. 199 - A Sessão Plenária final, a ser realizada no primeiro expediente do último dia do Congresso, terá a seguinte pauta:

- a) votação da consolidação das moções
- b) discussão e votação das resoluções finais do Congresso.

Art. 209 - As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros efetivos presentes.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

Art. 219 - Os recursos do VII CONGRESSO NACIONAL DE MUSEUS serão provenientes de:

- a) dotações oficiais
- b) taxas de inscrição
- c) doações

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 229 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria da Associação Brasileira de Museologia em caráter definitivo e, uma vez instalado o Congresso, pela Comissão Executiva, em consonância com a Diretoria da ABM.